



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.305/83
De 12.08.1983.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.16.633.164,00.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$.16.633.164,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e três mil cento e sessenta e quatro cruzeiros), destinado a suplementar as dotações abaixo:

001.10-3.1.1.1-01.01.001.2.01-Atividades Legislativas...	1.437.120,00
002.10-3.1.1.3-01.01.001.2.01-Atividades Legislativas...	128.000,00
014.10-3.1.2.0-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito.....	200.000,00
016.10-3.1.3.2-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito.....	300.000,00
022.10-3.2.2.1-15.81.031.2.39-Contrib.Entidades Mun.....	10.000,00
025.10-3.1.2.0-15.81.486.2.14-Assistência Social.....	1.000.000,00
026.10-3.1.3.2-15.81.486.2.14-Assistência Social.....	300.000,00
027.10-3.1.1.1-03.07.021.2.07-Secretaria.....	112.322,00
028.10-3.1.1.3-03.07.021.2.07-Secretaria.....	98.104,00
035.10-3.2.5.3-03.07.021.2.08-Sector de Pessoal.....	12.000,00
046.10-4.3.5.1-03.08.033.2.47-Amort.Dívida.....	2.920.000,00
052.10-3.2.8.0-15.84.494.2.44-Contrib.Pasep.....	200.000,00
053.10-3.1.1.1-03.08.030.2.11-Tributação.....	459.789,00
054.10-3.1.1.3-03.08.030.2.11-Tributação.....	237.666,00
064.10-3.1.2.0-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	150.000,00
067.10-3.1.2.0-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	100.000,00
084.10-3.1.1.3-10.58.575.2.18-Vias Públicas.....	28.267,00
088.10-3.1.1.3-10.60.325.2.21-Limpeza Pública.....	39.726,00
091.10-3.1.1.1-10.60.326.2.22-Cemitério.....	86.104,00
092.10-3.1.1.3-10.60.326.2.22-Cemitério.....	59.107,00
097.20-3.1.1.3-10.60.327.2.23-Iluminação.....	11.161,00
098.10-3.1.2.0-10.60.327.2.23-Iluminação Pública.....	1.000.000,00
099.10-3.1.3.2-10.60.327.2.23-Iluminação Pública.....	2.275.800,00
099.10-3.1.3.2-10.60.327.2.23-Iluminação Pública.....	224.200,00
108.10-3.1.1.1-11.63.097.2.19-Mercado.....	141.235,00
109.10-3.1.1.3-11.63.097.2.19-Mercado.....	52.563,00
114.10-3.1.2.0-11.63.097.2.20-Matadouro.....	50.000,00
155.10-3.1.2.0-16.88.534.2.33-Man.do Serm.....	5.000.000,00
TOTAL.....	16.633.164,00

Artigo 2º) Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

004.10-3.1.1.1-01.01.021.2.02-Secretaria da Câmara.....	651.026,00
005.10-3.1.1.3-01.01.021.2.02-Secretaria da Câmara.....	17.000,00
009.10-3.1.1.1-03.07.020.2.03-Chefia do Executivo.....	1.803.228,00
012.10-3.1.1.1-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito.....	2.400.421,00
013.10-3.1.1.3-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito.....	770.646,00



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

017.10-3.1.1.1-03.07.021.2.05-J.S.M.....	231.182,00
018.10-3.1.1.3-03.07.021.2.05-J.S.M.....	31.032,00
023.10-3.1.1.1-15.81.486.2.14-Assist.Social.....	283.030,00
024.10-3.1.1.3-15.81.486.2.14-Assist.Social.....	46.857,00
031.10-3.1.1.1-03.07.021.2.08-Setor de Pessoal.....	302.387,00
032.10-3.1.1.1-03.07.021.2.08-Setor de Pessoal.....	34.000,00
037.10-3.1.1.1-03.07.021.2.09-Protocolo e Arquivo.....	240.680,00
038.10-3.1.1.3-03.07.021.2.09-Protocolo e Arquivo.....	38.282,00
040.10-3.1.1.1-03.07.021.2.10-Almoxarifado.....	295.550,00
041.10-3.1.1.1-03.07.021.2.10-Almoxarifado.....	45.744,00
047.10-3.2.6.1-03.08.033.2.48-Juros de Dívidas.....	800.120,00
048.10-3.2.6.5-03.08.033.2.49-Empr. Antecip. da Receita.....	719.606,00
049.10-3.2.5.1-15.82.495.2.46-Contrib.Inativos e Pensionistas.....	922.477,00
050.10-3.2.5.2-15.82.495.2.46-Contrib.Inativos e Pensionistas.....	478.158,00
059.10-3.1.1.1-03.08.032.2.12-Tesouraria.....	346.061,00
060.10-3.1.1.3-03.08.032.2.12-Tesouraria.....	63.413,00
063.10-3.1.1.1-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	1.548.179,00
064.10-3.1.1.3-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	261.558,00
069.20-3.1.1.1-13.76.447.2.15-Abast.D'água.....	1.846.450,00
070.20-3.1.1.3-13.76.447.2.15-Abast.D'água.....	273.684,00
083.10-3.1.1.1-10.58.575.2.18-Vias Públicas.....	512.680,00
087.10-3.1.1.1-10.60.325.2.21-Limpeza Pública.....	295.717,00
096.20-3.1.1.1-10.60.327.2.23-Iluminação Pública.....	215.312,00
100.10-3.1.1.1-10.60.328.2.24-Praças e Jardins.....	287.727,00
104.10-3.1.1.1-10.60.576.2.25-Rodoviária.....	191.365,00
105.10-3.1.1.3-10.60.576.2.25-Rodoviária.....	29.260,00
112.10-3.1.1.1-11.63.097.2.20-Matadouro.....	151.255,00
113.10-3.1.1.3-11.63.097.2.20-Matadouro.....	9.740,00
153.10-3.1.1.1-16.88.534.2.33-Serm.....	112.322,00
153.20-3.1.1.1-16.88.534.2.33-Serm.....	151.515,00
154.10-3.1.1.3-16.88.534.2.33-Serm.....	225.500,00
TOTAL.....	16.633.164,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 12 de agosto de 1983.

DR. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12.08.1983.
Notificadas as repartições na data supra.

Neila Bernardete da Silva
Secretária